

EAL-SECRETARIA EST.MULHER E DIREITOS HUMANOS

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	929801-EAL-SECRETARIA EST.MULHER E DIREITOS HUMANOS	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA	23/07/2026 08:36 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2026	E:20106.0000001027/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação do espaço de cuidado e acolhimento da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU/AL, conforme especificações da tabela abaixo, destinados à realização de oficinas de beleza, cuidados pessoais e ações de fortalecimento da autoestima das mulheres atendidas pela Pasta, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência acolhidas no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	623038	Cadeira de cabeleireiro com encosto fixo – Estrutura em aço cromado/compensado, assento e encosto em tecido sintético/espuma alta densidade, altura 1,10 m, largura do assento 50 cm, profundidade 46 cm, capacidade 150 kg, encosto de cabeça e altura regulável. Ideal para corte, coloração e penteados. Cor a definir.	Unidade	01	4.000,00	4.000,00
02	623038	Cadeira de cabeleireiro com encosto reclinável – Estrutura em aço cromado/compensado, assento e encosto em tecido sintético/espuma alta densidade, altura 1,10 m, largura do assento 50 cm, profundidade 46 cm, capacidade 150 kg, encosto de cabeça e altura regulável. Ideal para corte, coloração e penteados. Cor a definir.	Unidade	01	4.500,00	4.500,00
03	603659	Lavatório para cabelo com cuba de porcelana – Tipo cuba, material porcelana, comprimento 125 cm, largura 60 cm, altura 100 cm, com registro, misturador, chuveirinho e sistema móvel com regulagem de altura.	Unidade	01	1.500,00	1.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Secretaria de Estado da Mulher – SEMU/AL possui a missão institucional de formular, coordenar, executar e apoiar políticas públicas voltadas à garantia de direitos, proteção, autonomia, cuidado, acolhimento e enfrentamento das desigualdades que atingem as mulheres alagoanas. Para o cumprimento dessas atribuições, a Pasta realiza ações presenciais, itinerantes e integradas à rede de proteção, demandando a disponibilidade de estrutura física adequada para o atendimento humanizado das mulheres assistidas.

Atualmente, o espaço destinado a atividades de cuidado e beleza não dispõe de equipamentos adequados, o que compromete a qualidade do atendimento e a dignidade das usuárias. A falta desses equipamentos inviabiliza a realização plena de oficinas de beleza, cuidados pessoais e ações de fortalecimento da autoestima, atividades que são fundamentais para o processo de recuperação e reinserção social das mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência atendidas pela Pasta, especialmente no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM e em ações itinerantes.

Os equipamentos pretendidos atendem plenamente às necessidades operacionais, com especificações adequadas para o uso contínuo em ambiente de salão de beleza, com materiais resistentes, revestimento em courvin, sistema hidráulico, estrutura cromada e acabamento de qualidade.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se plenamente pelo interesse público, pela necessidade de garantir atendimento digno e humanizado às mulheres assistidas e pela eficiência na execução das políticas públicas de acolhimento e promoção da autoestima.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) cadeira de cabeleireiro com encosto fixo, 01 (uma) cadeira de cabeleireiro com encosto reclinável e 01 (um) lavatório para cabelo com cuba de porcelana, conforme especificações técnicas constantes do DFD e do CATMAT, destinados à estruturação do espaço de cuidado e acolhimento da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU/AL, especialmente para a realização de oficinas de beleza, cuidados pessoais e ações de fortalecimento da autoestima das mulheres atendidas pela Pasta, com foco naquelas em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência.

Os equipamentos serão alocados no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3298, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, onde serão utilizados de forma contínua nas atividades de acolhimento e cuidado integral.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição (R\$ 10.000,00), e terá entrega em remessa única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço do CEAM.

O ciclo de vida do objeto considera a utilização dos equipamentos pelas equipes da Secretaria ao longo de sua vida útil estimada, com manutenções periódicas e, ao final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente dos componentes metálicos e do courvin, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- Os equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, privilegiando fornecedores que comprovem práticas de sustentabilidade na produção e embalagem dos produtos.
- Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

- Não há indicação de marcas ou modelos específicos, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas deste TR e do ETP.

4.1.3. Vedação de contratação de marcas ou produtos:

- Não há vedação de marcas ou produtos.

4.1.4. Exigência de amostra:

- Não haverá exigência de amostra prévia.

4.1.5. Exigência de carta de solidariedade:

- Não se aplica.

4.1.6. Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação:

- Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (baixo risco e valor compatível).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3298, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

5.2.2. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídos ou reparados em até 10 (dez) dias contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.2.3. O Contratado arcará com todos os custos de substituição, reparo, transporte e logística decorrentes.

5.2.4. A assistência técnica deverá ser disponibilizada em território nacional, com reposição de peças e mão de obra especializada. O manual de operação, montagem, manutenção e conservação em língua portuguesa deverá acompanhar os equipamentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e fiscal administrativo designados pela SEMU, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal técnico verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, rejeitando itens em desacordo.
- O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal da contratada e os aspectos documentais.
- O gestor do contrato coordenará o processo, elaborará relatórios e adotará as providências cabíveis em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de conformidade.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após verificação da qualidade e conformidade.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, em caso de necessidade de diligências.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Verificada a regularidade fiscal da contratada por meio do SICAF e a conformidade do objeto, será emitida a ordem de pagamento.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.4.4. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções.

7.5. Não haverá pagamento antecipado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021, considerando o valor estimado da aquisição (R\$ 10.000,00), que se enquadra nos limites legais para o exercício de 2026.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- Inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo e alterações, devidamente registrado.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Certidão Conjunta da RFB e PGFN de regularidade fiscal federal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e regularidade com a Fazenda Estadual (ou certidão de isenção);
- Declaração de não emprego de menores em trabalho irregular.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- A critério da Administração, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo ou outros índices, conforme justificativa no ETP.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de fornecimento de bens similares (equipamentos para salões de beleza), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.000,00

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: (a ser preenchido pela área orçamentária)
- Fonte de Recursos: (a ser preenchido)
- Programa de Trabalho: (a ser preenchido)
- Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo)
- Plano Interno: (a ser preenchido)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO APEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 08:36:04.